



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº063/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO O CONVENIO 1261001519/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da prefeitura de Itacambira MG ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este a Prefeitura de Itacambira MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com) ou [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Município de Itacambira MG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO O CONVENIO 1261001519/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**CRENCIAMENTO:** 24/11/2022 às 09:00hs

**ABERTURA DA SESSÃO:** 24/11/2022 às 09:30hs

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br)

**TELEFONE:** (38) 3254-1173

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**OBSERVAÇÃO:**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 005/2009 de 08/06/2009, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Geraldo Mateus Santos e Maria Eunice de Oliveira Silva**, designados pela Portaria Municipal nº 57/2022, publicado em 01 de julho de 2022.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 24/11/2022 09:00 (Nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 24/11/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

### I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO O CONVENIO 1261001519/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

### II – DA SECRETARIA SOLICITANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## 2.1. Secretaria Municipal de Educação

### III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) ou [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com) e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com) ou [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com), [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) ou protocoladas na sala de licitações, dirigida a pregoeira, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.1 A petição deverá conter os dados que identifiquem o licitante e o número do processo e do pregão e ser dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> para conhecimento de todos os interessados.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- 4.2.1. que estejam sob insolvência civil, falência, concurso de credores, dissolução, ou liquidação;
- 4.2.2. que tenham sido declarados suspensos de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.3. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.4. que tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;
- 4.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital, se for o caso;
- 4.2.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA COMERCIAL”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emitentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

## VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;” **(devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;**

6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;

6.1.4. Para comprovação do enquadramento as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverão efetuar a comprovação desta condição mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão máxima de 120 (Cento e vinte) dias**, sob pena de não utilização dos benefícios da lei complementar.

**6.1.4.1 Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital.**

6.1.5. Declaração de Pleno atendimento, **conforme modelo do Anexo IV do Edital.**

6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

**6.1.7.** No caso de MEI, apresentar o Certificado de Micro empreendedor individual

6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, podendo ser apresentada conforme **Anexo II - Modelo de Proposta** Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo a assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado.

7.2. São requisitos da proposta de preço:

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente, marca do produto;

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;

7.2.3. **Descrição completa do objeto ofertado;**

7.2.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

7.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;

7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

## VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.3.1. Regularidade Jurídica**

- a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de MEI, apresentar o Certificado de Micro empreendedor individual

### **8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.

### **8.3.4. Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

## **8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação**

8.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeira (a).

8.4.7.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.4.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.4.9.1. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item 8.3.2 alínea “a”, seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o(a) pregoeira(a) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.

8.4.10. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.4.11. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## **IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados por valor por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.

9.12. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.1. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela pregoeira.

## X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itacambira/MG, aos cuidados da pregoeira, encaminhadas para o endereço eletrônico [ass.licitac@gmail.com](mailto:ass.licitac@gmail.com) ou [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) ou ser protocolada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira até as 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4. a pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, divulgada por meio de publicação no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacambira.

10.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 10.3 acima.

## XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

11.3. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Itacambira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato correspondente, conforme a minuta do Anexo VI.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## XIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**14.1.1 As notas fiscais deverão constar o número do pregão e do convênio sob pena de devolução das mesmas para correção.**

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do produto, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

14.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

14.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

14.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

14.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente Edital.

## XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

com Administração

Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;

15.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplimento contratual.

15.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser feito termo de apostilamento, caso seja necessário de alteração da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Educação	07.02.01.12.361.0016.3023.44905200	1038	171 => TRANSF. ESTADO CONV. OU CONT. REPASSES EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	07.02.01.12.365.0019.3025.44905200	1039	171 => TRANSF. ESTADO CONV. OU CONT. REPASSES EDUCAÇÃO

Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas dessa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itacambira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira.

17.14. a pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

17.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.16. Para atender a seus interesses, o Município de Itacambira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.18. O Município de Itacambira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.19. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itacambira.

17.21. Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.22. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

17.23. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 07 de novembro de 2022.

**Geraldo Moises de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**Rita de Cássia Mendes Santos**  
**Pregoeira Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO O CONVENIO 1261001519/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

### 1.2 AREA SOLICITANTE:

a) **Secretaria Municipal de Educação**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender a necessidade de aquisição de mobiliários e/ou equipamentos escolar pretende instaurar processo licitatório que vem justificado para garantia de todos os intervenientes. Estes equipamentos e mobiliários servirão para equipar as escolas da rede municipal de ensino, sendo elas, E. M SANTO ANTONIO, E. M. CANDIDO NEVES E CRECHE SEBASTIÃO VINICIUS.

2.2 Por meio de cooperação entre estado/município, a SEE repassará ao município recursos financeiros para aquisição de equipamento e/ou mobiliário escolar dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros. Sendo o poder público municipal aquele que tem as condições para operacionalizar essa ação, caberá ao estado cooperar financeiramente com o mesmo, conforme explicita a constituição federal. Assim, a SEE repassará os recursos ao município de Itacambira, que apresentou as condições devidas para a execução do referido convênio.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1 Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente)**, desta forma opta-se pelo tipo “PRESENCIAL”, em virtude da

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido às redes de navegação existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente e com constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando de forma exacerbada o cumprimento do objeto, negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

5.1- A licitação deverá ser destinada à MICRO EMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS, uma vez que, empresas do ramo no âmbito, regionalmente, um número mínimo de 03 (três) fornecedores fizeram as cotações e o valor por item não ultrapassa 80.000(oitenta) mil reais.

### 5.2- Das especificações e dos quantitativos:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Total
0001	ARMARIO PARA ESCRITORIO TIPO: ALTO MATERIA - PRIMA : AÇO CHAPA 22 ( 0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEL DE 5 EM 5 CM, SEM GAVETAS, 02 PORTAS DIMENSÕES 198X90X45 (ALT/LARG/PROFUNDIDADE)	UND	12,00	1.219,40	14632,8
0002	ARQUIVO PARA ESCRITORIO- TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVOS DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO G: ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.)	UND	10,00	1.648,43	16484,286
0003	BALANÇA DE ALIMENTOS ELETRONICA: - TIPO: BANCADA CAPACIDADE: 50 KG DIMENSOES: 28CM X 45 CM X 43 C: BALANÇA ELETRÔNICA - TIPO: BANCADA CAPACIDADE: 50 KG DIMENSÕES: 28 CM X 45 CM X 43 CM (LARG X ALT X PROF) PLATAFORMA / PRATO: 33 CM X 28 CM ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS VISOR: DIGITAL	UND	2,00	1.127,37	2254,7372

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL				
0004	BALANÇA DE PRECISAO TIPO: DIGITAL ALTA PRECISAO CAPACIDADE: 10 KG, GRADUAÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA - TIPO: DIGITAL ALTA PRECISÃO CAPACIDADE: 10 KG, GRADUAÇÃO DE 1 G EM 1 G DIMENSÕES: 16 CM LARGURA X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO PLATAFORMA/PRATO:PRATO COM 14,5 CM DE DIÂMETROALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA.3 DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO LCD INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SEM INTERFACE	UND	1,00	437,41	437,4067
0005	BALCAO TERMICO ( PARA SERVIR ALIMENTOS ) TIPO: AQUECIDO MATÉRIA PRIMA: CHAPA DE AÇO: BALCÃO TÉRMICO DISTRIBUIÇÃO ALIMENTOS - TIPO: AQUECIDO MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO AISI 304.18/8 ACABAMENTO: FECHADO NOS 04 LADOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ESPESSURA DA PAREDE: AISI 304.18/8, CUBAS: CUBAS GASTRONORMS C/ TAMPA E ALCA, 05GNS1/1X100MM DIMENSÃO: 2050 X 760 X 910 MM POTENCIA: 5 KW TENSÃO: 127 A 220 VOLTS	UND	1,00	3.680,51	3680,5083
0006	BANCO REFEITORIO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPOXI TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO, ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIM PES SEM RODIZIOS, DIMENSÕES 30CM DIAMENTRO E 90 CM ALTURA.	UND	4,00	938,79	3755,1428
0007	BATEDEIRA DOMESTICA DE BOLO- MATERIA PRIMA : PLASTICO VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES TENSÃO: 110: BATEDEIRA DE BOLO - MATÉRIAPRIMA: PLASTICO VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES TENSÃO: 110/220 VOLTS POTENCIA: PLANETÁRIA COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX COMPONENTE (1): NÃO APLICÁVEL.	UND	3,00	682,13	2046,3858
0008	BATEDEIRA INDUSTRIAL USO COZINHA INDUSTRIAL- VELOCIDADE: NO MINIMO 3 VELOCIDADES BATEDORES: 03CAPACIDADE; 20LITROS TIPO	UND	1,00	4.501,28	4501,2814

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	PLANETARIA ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS				
0009	BEBEDOURO: BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MINIMO 6 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO VAZÃO: 60 LITROS/HORA TENSÃO: 110V	UND	2,00	1.749,26	3498,5134
0010	BEBEDOURO ACESSIVEL: BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE CAPACIDADE RESERVATÓRIO: CONFORME FABRICANTE GABINETE: AÇO INOX 304 TORNEIRA: 1TORNEIRA DE JATO COM LEITURA EM BRAILE VAZÃO: 40 LITROS/HORA TENSÃO: 127V	UND	1,00	3.430,00	3430
0011	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 50 LITROS / HORA CAPAC, GABINETE AÇO INOX, 2 TORNEIRAS (2 PARA COPOS), VAZAO CONFORME FABRICANTE, TENSÃO 220 VOLTS	UND	1,00	2.854,78	2854,7829
0012	CADEIRA AVULSA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO TIPO: FIXA QUATRO PÉS ESPALDAR: MÉDIO APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 CONTRAASSENTO: POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO REGULAGEM: SEM REGULAGEM	UND	6,00	358,00	2148
0013	CADEIRA DIRETOR: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR TIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: MÉDIO APOIABRACOS: COM APOIO PARA BRACOS	UND	4,00	942,27	3769,0856

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	ASSENTO/ENCOSTO:CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS CONTRAASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: CONTRAENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS				
0014	COMPUTADOR/ DESKTOP, 64 BITS, 8 GB: COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS10 PROF. 64 BITS (PT-BR) MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x	UND	11,00	4.878,81	53666,91
0015	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	4,00	1.408,30	5633,2
0016	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (CARÁTER PERMANENTE): LIXEIRA CONJUNTO ( PERMANENTE ) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE	UND	5,00	997,53	4987,6665
0017	EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCO:	UND	2,00	1.579,03	3158,0628

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	EXTRATOR DE SUCOS - MATÉRIAPRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM TENSÃO: 110/220 VOLTS POTENCIA: 1/4 HP				
0018	FORNO ELETRICO: FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA) MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA) POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS	UND	2,00	3.135,71	6271,4286
0019	FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTÁTICO VELOCIDADE: 13 C/P PRE AQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4 COPIAS CONTINUAS: 99	UND	4,00	4.946,67	19786,6668
0020	FREEZER VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSAO: 110/220V	UND	1,00	5.538,17	5538,1667
0021	GELADEIRA: REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA CAPACIDADE: 380 LITROS POTENCIA MOTOR: 1/8 HP MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS	UND	1,00	3.760,50	3760,5
0022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 Kbps RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400% NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI MEMORIA: 32 MB ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ	UND	2,00	5.144,70	10289,4
0023	LAVADORA JATO D'AGUA DE ALTA	UND	2,00	2.080,25	4160,5

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	PESSAO: LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW				
0024	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE COPO: AÇO INOX, 08 LITROS OPCIONAIS: COM TRITURADOR TENSÃO: 110/220 VOLTS	UND	4,00	1.208,27	4833,0972
0025	LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA: COLETÂNEA DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS E FINAIS, OBRAS APROVADAS PELO PNLD LITERÁRIO. CAPA DURA.	UND	2,00	146,67	293,3334
0026	MESA FUNCIONARIO: MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO ESTRUTURA: EM AÇO TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A)	UND	1,00	610,27	610,2714
0027	MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA):	UND	3,00	1.674,24	5022,7113
0028	MESA PARA REUNIAO: MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 4 PES.	UND	1,00	1.243,57	1243,5743
0029	MICRO-ONDAS CAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WHATTS TEMPERATURA: NAO APLI: TENSÃO 110/220 VOLTS	UND	3,00	1.033,73	3101,175
0030	PANELA DE PRESSÃO (ACIMA DE 10 LITROS) - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 20 LITROS	UND	1,00	696,51	696,505
0031	PROCESSADOR/MULTIPROCESSADOR DE	UND	1,00	5.092,86	5092,8571

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	ALIMENTOS: PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL TENSÃO: 110/220 VOLTS				
0032	PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PALN, PAL-60 E SECAM ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768) RESOLUÇÕES SUPOSTADAS (1): VGA, SVGA, XGA RESOLUÇÕES SUPOSTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC CORES PROJETÁVEIS:: 16700 MILHÕES TAXA DE CONTRASTE: 500:1 LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL) LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA	UND	2,00	4.373,00	8746
0033	QUADRO BRANCO: QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA MOLDURA: ALUMÍNIO DIMENSÕES: 500 CM X 120 CM	UND	8,00	2.966,17	23729,32
0034	RELOGIO PAREDE: RELÓGIO - TIPO: PAREDE, COMUM FORMATO: REDONDO DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO FUNCIONAMENTO: A PILHA DE 06 VOLTS	UND	10,00	58,50	584,975
0035	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA	UND	5,00	2.472,25	12361,25
					247.060,50

5.3 - O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, pode ser definido da seguinte forma:

- Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;
- Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.
- Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço que será considerada como referencial

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

de valor máximo global por item, a ser pago no fornecimento total dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.

d) Garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir do recebimento do bem.

e) A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Educação a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

f) Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da notificação.

## **5.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## **5.5 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

a) O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

b) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual original e termo de garantia

## **6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

6.1. O fornecimento dos materiais, deverão ser efetuados somente após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1. Os materiais/equipamentos, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega do material/equipamentos será aferida pela unidade competente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.3. A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Itacambira poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.4.3. Na hipótese de substituição ou complementação do material, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

6.5. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.7. O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.

6.8. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

6.9. No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Itacambira fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.

6.10. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos materiais licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Também serão de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Conforme exigência legal, a Gerência de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de **R\$247.060,50 (duzentos e quarenta e sete mil sessenta reais e cinquenta centavos)**

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser feito termo de apostilamento, caso seja necessário de alteração da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Educação	07.02.01.12.361.0016.3023.44905200	1038	171 => TRANSF. ESTADO CONV. OU CONT. REPASSES EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	07.02.01.12.365.0019.3025.44905200	1039	171 => TRANSF. ESTADO CONV. OU CONT. REPASSES EDUCAÇÃO

Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas dessa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa vencedora.

**9.1.1 Todas as notas fiscais, deverão ser emitidas com dados do pregão e do convenio, sob pena de devolução da nota para que seja feita a correção,**

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;

9.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.

9.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento do material pela empresa vencedora.

9.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos do presente Termo de Referência.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, o termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento

## 12. OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- b) Notificar o Fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Gestor ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
- f) Fazer relatório fotográfico de todos os bens recebido para prestação de contas do convênio, e destinar todos eles conforme plano de trabalho.

12.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

- a) Entregar os materiais objeto do Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- c) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- d) Apresentar os materiais devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do material/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Indenizar o município de Itacambira por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

g) Manter-se durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no presente Termo de Referência.

h) emitir nota fiscal de acordo o exigido neste termo, identificado cada nota com número do pregão e do convenio.

## **13. SANÇÕES**

13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;

13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço ou rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo fornecedor por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

---

após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 07 de novembro de 2022

ROSANA DOS REIS FERREIRA NEVES  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO O CONVENIO 1261001519/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

À Prefeitura Municipal de Itacambira/MG  
Senhor Pregoeira,

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor	Total	Marca
0001	ARMARIO PARA ESCRITORIO TIPO: ALTO MATERIA - PRIMA : AÇO CHAPA 22 ( 0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEL DE 5 EM 5 CM, SEM GAVETAS, 02 PORTAS DIMENSÕES 198X90X45 (ALT/LARG/PROFUNDIDADE)	UND	12,00			
0002	ARQUIVO PARA ESCRITORIO- TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVOS DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO G: ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.)	UND	10,00			
0003	BALANÇA DE ALIMENTOS ELETRONICA: - TIPO: BANCADA CAPACIDADE: 50 KG DIMENSOES: 28CM X 45 CM X 43 C: BALANÇA ELETRÔNICA - TIPO: BANCADA CAPACIDADE: 50 KG DIMENSÕES: 28 CM X 45 CM X 43 CM (LARG X ALT X PROF) PLATAFORMA / PRATO: 33 CM X	UND	2,00			

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	28 CM ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS VISOR: DIGITAL INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL				
0004	BALANÇA DE PRECISAO TIPO: DIGITAL ALTA PRECISAO CAPACIDADE: 10 KG, GRADUAÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA - TIPO: DIGITAL ALTA PRECISÃO CAPACIDADE: 10 KG, GRADUAÇÃO DE 1 G EM 1 G DIMENSÕES: 16 CM LARGURA X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO PLATAFORMA/PRATO:PRATO COM 14,5 CM DE DIÂMETROALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA.3 DISPLAY: CRISTAL LIQUIDO LCD INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SEM INTERFACE	UND	1,00		
0005	BALCAO TERMICO ( PARA SERVIR ALIMENTOS ) TIPO: AQUECIDO MATÉRIA PRIMA: CHAPA DE AÇO: BALCÃO TÉRMICO DISTRIBUIÇÃO ALIMENTOS - TIPO: AQUECIDO MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO AISI 304.18/8 ACABAMENTO: FECHADO NOS 04 LADOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL ESPESSURA DA PAREDE: AISI 304.18/8, CUBAS: CUBAS GASTRONORMS C/ TAMPA E ALCA, 05GNS1/1X100MM DIMENSÃO: 2050 X 760 X 910 MM POTENCIA: 5 KW TENSÃO: 127 A 220 VOLTS	UND	1,00		
0006	BANCO REFEITORIO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPOXI TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO, ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIM PES SEM RODIZIOS, DIMENSÕES 30CM DIAMENTRO E 90 CM ALTURA.	UND	4,00		
0007	BATEDEIRA DOMESTICA DE BOLO- MATERIA PRIMA : PLASTICO VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES TENSÃO: 110: BATEDEIRA DE BOLO - MATÉRIAPRIMA: PLASTICO VELOCIDADE: MINIMA 3 VELOCIDADES TENSÃO: 110/220 VOLTS POTENCIA: PLANETÁRIA COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX COMPONENTE (1): NÃO APLICÁVEL.	UND	3,00		
0008	BATEDEIRA INDUSTRIAL USO COZINHA INDUSTRIAL- VELOCIDADE: NO MINIMO 3	UND	1,00		

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	VELOCIDADES BATEDORES: 03CAPACIDADE; 20LITROS TIPO PLANETARIA ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS					
0009	BEBEDOURO: BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/CONJUGADO ADULTO E INFANTIL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MINIMO 6 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 1,2 LITROS GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO VAZÃO: 60 LITROS/HORA TENSÃO: 110V	UND	2,00			
0010	BEBEDOURO ACESSIVEL: BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE CAPACIDADE RESERVATÓRIO: CONFORME FABRICANTE GABINETE: AÇO INOX 304 TORNEIRA: 1TORNEIRA DE JATO COM LEITURA EM BRAILE VAZÃO: 40 LITROS/HORA TENSÃO: 127V	UND	1,00			
0011	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 50 LITROS / HORA CAPAC, GABINETE AÇO INOX, 2 TORNEIRAS (2 PARA COPOS), VAZAO CONFORME FABRICANTE, TENSÃO 220 VOLTS	UND	1,00			
0012	CADEIRA AVULSA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO TIPO: FIXA QUATRO PÉS ESPALDAR: MÉDIO APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 CONTRAASSENTO: POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO REGULAGEM: SEM REGULAGEM	UND	6,00			
0013	CADEIRA DIRETOR: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR TIPO: GIRATÓRIA ESPALDAR: MÉDIO APOIABRACOS: COM	UND	4,00			

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS CONTRAASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: CONTRAENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS				
0014	COMPUTADOR/ DESKTOP, 64 BITS, 8 GB: COMPUTADOR - MODELO: BÁSICO SOFTWARE: WINDOWS10 PROF. 64 BITS (PT-BR) MEMORIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920 x	UND	11,00		
0015	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	4,00		
0016	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (CARÁTER PERMANENTE): LIXEIRA CONJUNTO ( PERMANENTE ) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO	UND	5,00		

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	SUPORTE				
0017	EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCO: EXTRATOR DE SUCOS - MATÉRIAPRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADO DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM TENSÃO: 110/220 VOLTS POTENCIA: 1/4 HP	UND	2,00		
0018	FORNO ELETRICO: FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA) MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA) POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS	UND	2,00		
0019	FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTÁTICO VELOCIDADE: 13 C/P PRE AQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4 COPIAS CONTINUAS: 99	UND	4,00		
0020	FREEZER VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSAO: 110/220V	UND	1,00		
0021	GELADEIRA: REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA CAPACIDADE: 380 LITROS POTENCIA MOTOR: 1/8 HP MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS	UND	1,00		
0022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400% NÚMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI MEMORIA: 32 MB	UND	2,00		

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ					
0023	LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PESSAO: LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW	UND	2,00			
0024	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE COPO: AÇO INOX, 08 LITROS OPCIONAIS: COM TRITURADOR TENSÃO: 110/220 VOLTS	UND	4,00			
0025	LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA: COLETÂNEA DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS E FINAIS, OBRAS APROVADAS PELO PNLD LITERÁRIO. CAPA DURA.	UND	2,00			
0026	MESA FUNCIONARIO: MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO ESTRUTURA: EM AÇO TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A)	UND	1,00			
0027	MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA):	UND	3,00			
0028	MESA PARA REUNIAO: MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 4 PES.	UND	1,00			
0029	MICRO-ONDAS CAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WHATTS TEMPERATURA: NAO APLI: TENSÃO 110/220 VOLTS	UND	3,00			
0030	PANELA DE PRESSÃO (ACIMA DE 10 LITROS) - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE:	UND	1,00			

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

	20 LITROS					
0031	PROCESSADOR/MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL TENSÃO: 110/220 VOLTS	UND	1,00			
0032	PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PALN, PAL-60 E SECAM ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768) RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC CORES PROJETÁVEIS: 16700 MILHÕES TAXA DE CONTRASTE: 500:1 LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL) LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA	UND	2,00			
0033	QUADRO BRANCO: QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA MOLDURA: ALUMÍNIO DIMENSÕES: 500 CM X 120 CM	UND	8,00			
0034	RELOGIO PAREDE: RELÓGIO - TIPO: PAREDE, COMUM FORMATO: REDONDO DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO FUNCIONAMENTO: A PILHA DE 06 VOLTS	UND	10,00			
0035	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA	UND	5,00			

Atendendo ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, apresentamos nossa proposta:

Valor global da proposta: R\$ ..... (.....).

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias, contados da data de apresentação da mesma.  
Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
como representante da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao  
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e  
propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao  
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

#### Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de contratação pública com a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

**1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

**2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES:** Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

**3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES:** Declaro que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

**4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

**5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE:** Declaro sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/16, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA-MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Av./Rua\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Av./Rua\_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO O CONVENIO 1261001519/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e delineados na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: [licitacao@itacambira.mg.gov.br](mailto:licitacao@itacambira.mg.gov.br) - CEP 39594-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

permanência no Município para o fornecimento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20\_\_\_, na classificação abaixo:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO

3.2 Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas essa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O Contrato Poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da lei 8666/93.

4.3 Sua vigência será expirada antes dos 12(doze) meses, assim que houver a finalização da entrega de todos os itens.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS

5.1 DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do produto, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

6.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE E CONTRATADA, CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o Desequilíbrio Econômico-Financeiro deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

produtos constantes na Nota de Empenho;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste contrato, ainda que não se faça menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....  
[Nome do Representante/Procurador]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

**ORDENADORES DE DESPESA:**

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

## TESTEMUNHAS

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_